



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER LEGISLATIVO**

---

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021-CMA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 002/2021-CMA FORMALIZADO ENTRE A  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA E A  
EMPRESA PORTAL DO SOL CONSULTORIA  
TRIBUTÁRIA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, com sede na Rua Primeiro de Janeiro, 1274 - Catedral, Altamira - PA, 68.371-020, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 04.574.083/0001-83, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada pelo Sr. **SILVANO FORTUNATO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal, portador do CPF/MF nº 426.640.802-10, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, a empresa **PORTAL DO SOL CONSULTORIA TRIBUTÁRIA**, pessoa jurídica do direito interno privado, CNPJ/M.F nº. 17.918.747/0001-26, com sede na Av. Governador Magalhães Barata nº 651, Sala 611, São Brás, Belém/PA - CEP: 66.060-281, neste ato representada pelo seu proprietário senhor **ANFRÍSIO AUGUSTO NERY DA COSTA NUNES**, brasileiro, solteiro, contador, CRC-PA 9384-O-7, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física nº 428.955.962-04, residente Trav. Nove de Janeiro nº 1459, São Brás, Belém/PA - CEP: 66.060-575, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021-CMA**, decorrente da **INEXIGIBILIDADE Nº 0201021/2021** autos do Câmara Municipal de Altamira, realizado em conformidade Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 8.666/1993, sobretudo o art. 57, inciso II, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto efetuar alterações na **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**, prorrogando a contar de **08/01/2022 até 31/12/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Originário não alterado neste termo aditivo.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste contrato, no mural de avisos da Câmara Municipal e nos demais meios de estilo, será providenciada pela **CONTRATANTE** nos termos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Cidade de Altamira, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER LEGISLATIVO**

---

E por estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelos representantes das partes, na presença de **02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma.**

Altamira, 28 de dezembro de 2021.

---

**SILVANO FORTUNATO DA SILVA  
CPF/MF nº 426.640.802-10  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE**

---

**ANFRÍSIO AUGUSTO NERY DA COSTA NUNES  
CRC-PA 9384-O-7  
Representante Legal  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

2 - NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_